

PROCESSO: 57.277/2018
RECORRENTE: **Sociedade Sun Lake Residence**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Revisão do Valor Venal do IPTU/2018
RELATOR: Cristiane Ito

EMENTA:

REVISÃO DO VALOR VENAL DO IPTU. VALOR VENAL PREVISTO NA LEI 12.575/2017. LEGALIDADE NO LANÇAMENTO. PRELIMINARES DE NULIDADE NÃO COMPROVADA.

O indeferimento do pedido em primeira instância foi devidamente fundamentado e não havia arguição de diligências e suas razões.

Sobre a revisão de valor venal das áreas remanescentes e sanitárias, conforme Estatuto Social da Sociedade Sun Lake Residence, trata-se de propriedade privada e de uso comum dos condôminos do Condomínio Sun Lake Residence. O Valor Venal dos Imóveis está previsto na Planta de Valores de terrenos e preços básicos por metro quadrado de construção e Tabelas de Parâmetros (Lei nº 12.575/2017). E a alíquota aplicada de acordo com a Tabela II da Lei 7.303/97, art. 8º da Lei 12.575/2017, alterada pela Lei 12.647/2017 e art. 9º, inciso I da Lei 12.575/2017.

Assim, o lançamento cumpriu o disposto no Código Tributário do Município de Londrina e demais leis aplicáveis, devendo ser mantida a exigibilidade tributária.

Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 004/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **SOCIEDADE SUN LAKE RESIDENCE**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância que não reconheceu a revisão do valor venal do IPTU/2018 para os imóveis com inscrições nºs 06.01.0484.1.0001.0001; 06.01.0484.1.0002.0001; 06.01.0484.1.0003.0001; 06.01.0484.1.0004.0001; 06.01.0484.1.0006.0001; 06.01.0484.1.0007.0001 e 06.01.0483.1.0010.0001 para o exercício de 2018. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Eduardo Luis de Oliveira, Rosalmir Moreira, Fabiano Nakanishi e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

TARF, 18 de fevereiro de 2020.

Cristiane Ito
RELATORA

Wanda Yaeko Kono
PRESIDENTE